

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG
CONVITE Nº 021/2017**

Dotação orçamentária: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS:
6.2.2.1.01.01.074**

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO, cópia do CONVITE Nº. 021/2017, composta de 31 (trinta e uma) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 27 de Novembro de 2017, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.

Belo Horizonte/MG, ____ de Novembro de 2017.

EMPRESA PROPONENTE

TELEFONE/FAX

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº021/2017

PREÂMBULO: O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Novembro de 2017, às 14h00min realizará Licitação Pública, conforme especificações constantes desse por solicitação da Gerência Técnica do CREF6/MG na Modalidade Convite, Tipo Menor Preço, **Instrumento Convocatório CONVITE Nº 021/2017** na forma de execução indireta, sob o regime de tarefa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, objetivando contratação de EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA PABX'S E RAMAIS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG E SEUS ANEXOS**, sendo que o recebimento dos envelopes das documentações e das propostas ocorrerá no dia 27 de Novembro de 2017, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo às documentações e as propostas serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes. O Convite será realizado pela Presidente, Silvana Boeno dos Santos, a Comissão de Licitação será integrada pelos membros Willian Pimentel e Paulo Henrique Caiafa todos designados pelo Plenário do CREF6/MG.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA PABX'S E RAMAIS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG E SEUS ANEXOS**, conforme Anexo I, constante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.1.1 – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja

considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

2.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

2.2 - DA PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO

2.2.1 - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**) devendo ambas ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Contudo, a ausência de documento de identificação oficial referido no caput, mesmo que esteja presente a procuração ou carta de credenciamento acima impossibilita a participação ou manifestação no Certame como representante do procurador ou credenciado podendo apenas entregar os envelopes se assim desejar.

2.2.2 - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.2.3 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item **2.2.1**, deste Edital.

2.2.4 – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula **2.2.1** não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.3.1 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG

CONVITE Nº 021/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG

CONVITE Nº 021/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”

2.3.2 - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados; delibera-se que, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da **CPL** de inexistência de interposição do mesmo.

2.3.3 – No caso previsto no **item 2.3.2** deste edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

2.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:

2.4.1 – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

2.4.1.1 – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.1.2 – **Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência na forma da lei.

2.4.1.3 – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95,

autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, do Art. 29, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.4.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

2.4.1.5 – Serão aceitas a Certidão Negativa de Débitos conforme acima descritos no item 2.4.1.2, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS além de outros documentos obtidos através da Internet.

2.4.1.6 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.4.1.7 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.1.8 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo IV deste edital.

2.4.1.9 – Atestado de Capacidade Técnica, devendo comprovar já ter fornecido objeto do presente Convite em igual ou maior valor econômico. Preferencialmente com órgãos governamentais, de acordo com o Anexo VI.

2.4.1.10 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo III datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

2.4.1.11 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sessão de apresentação e abertura das propostas, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope **“01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

2.4.1.12 – Os envelopes **“01”** e **“02”** também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste edital.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:

3.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado através de envelope devidamente lacrado até o dia e hora determinados no preâmbulo do edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, obrigatoriamente carimbadas todas as folhas.

3.2 – São requisitos da proposta:

3.2.1 – Preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em via única isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação - CPL que deverá conter:

a) Proposta Comercial, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem executados.

b) Prazo de validade da proposta constando 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

c) Declaração escrita constando que a proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como todos os tributos incluindo todas as suas espécies, transporte e de mais despesas inerentes.

d) Termo de ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado objeto deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se o fato gerador for criado ou ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste edital, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a prestação do serviço mensal em 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal e o devido atesto na mesma pelo fiscal do Contrato no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

3.3 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas em hipótese alguma alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

3.4 – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que por ventura constarem da proposta.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1. ETAPAS:

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01” e “02”;

4.1.2 – Abertura do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos credenciados com a apreciação da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

4.1.3 – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

4.1.4 – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.4.1 – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “02 – Proposta Comercial”, com as respectivas propostas ficarão sob a guarda da CPL até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

4.1.4.2 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e julgamento ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) dos recursos interpostos.

4.1.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos, ocorrerá devolução dos envelopes “02” - PROPOSTA COMERCIAL fechados aos licitantes inabilitados.

4.1.6 – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “02”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados.

4.1.7 – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL das propostas onde será considerada classificada a Proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço global.

4.1.8 – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e ss.

4.1.9 – Abertura de Prazo para os proponentes classificados/desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.10 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos no prazo legal.

4.1.11 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente dos recursos interpostos ocorrerá a homologação pela presidência do CREF6/MG e a adjudicação do objeto da licitação a vencedora do certame.

4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.2.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço**, obedecido os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

4.2.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço global, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

4.2.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

4.2.4 – No caso de discordância de preços apresentados pela licitante, os mesmos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, hipótese em que prevalecerá sempre o menor.

4.2.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

4.2.6 - Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

4.3 – DOS RECURSOS:

4.3.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss:

4.3.2 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

4.3.3 – Ser devidamente fundamentado.

4.3.4 – Ser assinado por representante legal do licitante.

4.3.5 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

4.3.6 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

4.4.1 – A abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

4.4.2 – Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos licitantes presentes e; serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

4.4.3 – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

4.4.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.4.5 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

4.4.6 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

4.4.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços mensal simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4.8 – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados, emendados transparente que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

4.4.9 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal nº 8666/93.

4.4.10 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.11 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4.12 – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

4.4.13 – Caso a Comissão Permanente de Licitação - CPL não reconsidere sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4.14 – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

4.4.15 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente convite.

4.4.16 – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE:

5.1 - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos de acordo com este Edital e seus anexos;

5.2 - O pagamento será realizado através de cheque nominal/ Boleto ou Transferência Bancária, somente após a prestação de serviço mensal em 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva nota fiscal pelo CREF6/MG, com o atestado da prestação de serviço constante no Anexo I deste edital pelo setor competente.

5.3 - Qualquer pagamento devido à empresa CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao CREF6/MG de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação das Certidões de

Regularidade Fiscal, devendo as mesmas não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

5.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 6.2.2.1.01.01.074**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, salvo na hipótese do art. 65, e ss da referida Legislação Federal em vigor.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:

7.1 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA PABX'S E RAMAIS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG E SEUS ANEXOS** é o valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**.

7.2 – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o art. 40, X, c/c o art. 48, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1 – A prestação de serviço, objeto desta licitação, far-se-á no termos do art. 73 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A Empresa CONTRATADA comprometer-se-á a prestar os serviços descritos no Anexo I, deste edital, devendo os mesmos serem realizados em dias agendados e/ou quando solicitados, nos locais indicados pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) através de seu fiscal do contrato, não devendo ocorrer nenhum tributo, custo ou taxa adicionais a serem cobrados.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG sem nenhum prejuízo as demais sanções previstas e determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 conforme se segue:

9.1.1 – Advertências de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.2 – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso dos serviços prestados, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste Edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3 – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - CREF6/MG poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VIII.

9.1.4 – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.6 – O atraso injustificado na prestação dos serviços constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

10.2 – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

10.3 – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL proclamará a classificação dos licitantes.

10.4 – A **CONTRATADA** do certame se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos Serviços Prestados sob pena de não recebimento dos respectivos serviços por este Conselho, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

10.5 – O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) poderá realizar vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

10.6 – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

10.8 – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.9 – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10.10 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - (CREF6/MG), sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

10.11 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.12 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV - Atestado de Capacidade Técnica (modelo)
- Anexo V – Declaração (modelo)
- Anexo VI – Orçamento Estimado em Planilha
- Anexo VII - Das Especificações Básicas do Objeto
- Anexo VIII – Minuta de Contrato

10.13 – Os formulários constantes dos Anexos I, II, III, IV e V são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, xx de Novembro de 2017.

Comissão:

SILVANA BOENO DOS SANTOS
Presidente

WILLIAN PIMENTEL
Membro

PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAIAFA
Membro

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

a) A empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme este Anexo I do presente Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos Serviços a serem prestados.

SERVIÇO	Período	Valor Mensal	Valor Total
Serviços mínimos solicitados: Manutenção periódica com visita mensal na sede do CREF6/MG e seus anexos; Prestação de serviços de consultoria e manutenção do sistema comunicação telefônica; Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com os padrões técnicos especificados pelo fabricante; O serviço deverá ser executado por agente da empresa e com qualificação técnica específica; Promover os reparos dos defeitos com ajustes e trocas de peças se necessário; O atendimento por interrupção total ou parcial do funcionamento do sistema, deverá ser prioritário e com solução no prazo máximo de 12 horas.	12 MESES		

b) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) O Prazo inicial para prestação do serviço não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

d) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço mensal em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal e o devido atesto na mesma pelo fiscal do Contrato no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

f) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este contrato é de: R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).

g) Datar e Assinar.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG)

Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa), portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 021/2017**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 021/2017**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, dede 2017.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à venda e prazo de entrega, os produtos/serviços abaixo relacionados, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços.

Informamos que o valor total dos produtos/serviços prestados foi de R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).

(local e data)

(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, DEVENDO SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ATESTA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: CONVITE Nº 021/2017

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, dede 2017.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO VI
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Em consonância com a Legislação vigente segue orçamento estimado em planilha de quantitativos com valor médio mensal e valor médio total dos serviços licitados no Convite nº 021/2017.

SERVIÇO	Período	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
Serviços mínimos solicitados: Manutenção periódica com visita mensal na sede do CREF6/MG e seus anexos; Prestação de serviços de consultoria e manutenção do sistema comunicação telefônica; Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com os padrões técnicos especificados pelo fabricante; O serviço deverá ser executado por agente da empresa e com qualificação técnica específica; Promover os reparos dos defeitos com ajustes e trocas de peças se necessário; O atendimento por interrupção total ou parcial do funcionamento do sistema, deverá ser prioritário e com solução no prazo máximo de 12 horas.	12 MESES	R\$ 651,67	R\$ 7.820,00

ANEXO VII

DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA PABX'S E RAMAIS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG E SEUS ANEXOS**, conforme Anexo I, constante do presente Edital.

Equipamento pertencente ao Contratante:

Central Leucotron Lds Com E 1,03 / Troncos Analógicos, 36 Ramais.

Impacta 140 Com E 1,04 / Troncos Analógicos, 36 Ramais Analógicos, 04 Ramais Digitais, 02 Terminais Nkt, 01 Software Mesa Virtual.
--

2 DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MÍNIMOS

- a. Manutenção periódica com visita mensal para verificação dos equipamentos de comunicação telefônica instalados na sede do CONTRATANTE e seus anexos;
- b. Verificação do estado físico dos equipamentos/centrais telefônicas e limpeza dos mesmos (PABX, centrais, bastidores remotos, bastidores/ interfaces celulares, aparelhos telefônicos, entre outros relacionados ao sistema telefônico interno);
- c. Atualização do Backup do Sistema;
- d. Atualizações/revisões de versões e releases de software/releasa dos equipamentos e aplicações, quando estas forem disponibilizadas pelo fabricante sem custo;
- e. Verificação dos incidentes gerados pelo PABX, correção e testes dos mesmos;
- f. Verificação do sistema de alimentação (retificadores) com simulação de falta de energia elétrica e testes de autonomia das baterias, incluindo troca destas quando necessário;
- g. Verificação de todos os aparelhos digitais e IP, incluindo a substituição dos cordões lisos e espirais quando necessário;
- h. Realização de programações e reconfigurações no sistema, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- i. Suporte telefônico ativo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- j. Reparo, substituição, reativação e testes de placas, componentes e acessórios, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

2.1.1 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva quando solicitados pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região-

CREF6/MG nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento do CREF6/MG, ou seja, das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.1.2 As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

- a. Prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b. Implantação de forma adequada, da supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- c. Realização de programações e reconfigurações no sistema;
- d. Suporte telefônico total sobre quaisquer ocorrência e solicitações;
- e. Atendimento remoto (presencial, telefone, entre outros).

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA PABX'S E RAMAIS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG E SEUS ANEXOS.

1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Avenida XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA PABX'S E RAMAIS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG E SEUS ANEXOS**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA PABX'S E RAMAIS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG E SEUS ANEXOS, conforme previsto neste contrato, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no Instrumento Convocatório Convite nº 021/2017.

3.0 - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados o valor mensal correspondente a execução dos serviços é de R\$ XX (Reais), pagos pela CONTRATANTE durante os 12 (doze) meses da vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** totalizando o valor de **R\$ X.XXX,XX (xxxx Reais)**.

3.1 – Os valores acima descritos a serem pagos mensalmente serão realizados através de cheque nominal/ Boleto ou Transferência Bancária em até 15 (quinze) dias corridos após a efetivação dos requisitos definidos nas cláusulas 3.0 e 4.0 do presente ou conforme apresentadas no presente CONTRATO.

3.2 – As despesas decorrentes desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 6.2.2.1.01.01.074**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela CONTRATADA, conforme art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96. Observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

3.4 – O CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento mensal devido se, no ato da atestação os serviços não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

4.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA PABX'S E RAMAIS da Sede do Conselho Regional de Educação Física 6ª Região – CREF6/MG e seus Anexos, OBJETO do presente contrato, deverá ocorrer, nos termos do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 no endereço sede do CONTRATANTE, qual seja na **Rua Bernardo Guimarães, nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG** e nos endereços/locais determinados pela CONTRATANTE com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

Parágrafo único: A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere à cláusula supra deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

4.1 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA PABX'S E RAMAIS será realizada conforme estipulado no Anexo I deste contrato.

4.2 - Os serviços, ora contratados, serão executados periodicamente com visita mensal e quando solicitado, sempre em dia e horário agendado pelo servidor designado pelo CONTRATANTE ou quando solicitado, para verificação dos equipamentos de comunicação telefônica instalados na sede da CONTRATANTE e seus Anexos.

4.2.1 - Os serviços deverão ser prestados de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 17:00, podendo se estender dependendo da necessidade da CONTRATANTE.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados e, havendo necessidade, refeitos mediante quantitativo previamente definido neste contrato e conferido pelos servidores designados do CONTRATANTE.

4.3 – Na necessidade de refazer o serviço executado, esta somente poderá ser feita mediante a prévia autorização do gestor do Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes no item 2.1 para fornecimento do novo serviço.

4.4 – O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.4.1 – Primeira etapa: O recebimento provisório ocorrerá no momento da prestação dos serviços pela CONTRATADA nos locais indicado na cláusula 4.0.

4.4.2 – Segunda etapa – O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, conferir as especificações dos serviços executados e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

Parágrafo único – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo segundo do inciso II do mesmo art., conforme redação introduzida pela Lei Federal nº 9.648/98.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor na forma do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

Parágrafo primeiro – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo segundo – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis,

I – A fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

II – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Agendar com a CONTRATADA data para a prestação de serviços;

8.1.2 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar prestação dos serviços bem como confirmar a efetiva realização destes, por meio de representante especialmente designado.

8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA imediatamente, por contato telefônico ou correio eletrônico, todo e qualquer defeito verificado nos equipamentos e sistemas de comunicação telefônica instalados na sede do CREF6/MG e seus anexos. e/ou na execução dos serviços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

8.1.4 – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

8.1.5 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a prestação dos serviços mensal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrada da Nota Fiscal na sede do CONTRATANTE e o atesto na mesma pelo representante designado.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Caberá a CONTRATADA:

9.1.1 - Atender às especificações técnicas relativas ao objeto deste contrato se responsabilizando pela prestação e qualidade dos serviços, bem como os equipamentos neles empregados.

9.1.2 – Manter pessoal com qualificação técnica específica e em conformidade legal para prestação dos serviços objeto deste contrato, executar os serviços mediante utilização de instrumentos de boa qualidade, de forma a atender às particularidades e especificações técnicas dos serviços cobertos por este contrato;

9.1.3 - Prestar os serviços especificados neste Contrato e a ele pertinentes, utilizando todos os esforços para satisfação dos interesses da CONTRATANTE, e tomando as cautelas necessárias para a sua perfeita execução, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou funcionários, decorrentes da execução dos serviços;

9.1.4 - Realizar manutenção periódica com visita mensal para verificação dos equipamentos de comunicação telefônica instalados na sede do CREF6/MG e seus anexos.

9.1.5 - Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento de acordo com os padrões técnicos especificados pelo fabricante, devendo, para tanto, inspecionar, reparar defeitos e promover ajustes e trocas de peças, serviços estes que devem ser efetuados por agente com qualificação técnica específica;

9.1.6 - Prestar Consultoria, monitoramento, acesso remoto, programações, senhas, desvios e manutenção do sistema de comunicação telefônica, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, mediante solicitação técnica por contato telefônico ou correio eletrônico para verificar o funcionamento dos ramais e das centrais PABX's;

9.1.7 - Inspecionar as redes e promover recomendações necessárias à CONTRATANTE;

9.1.8 - Atender no prazo máximo de 12 (doze) horas os chamados oriundos de defeitos parciais informados pelo agente designado pelo CONTRATANTE

9.1.9 - Solucionar defeitos que impliquem na interrupção total ao funcionamento do sistema no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir da abertura do chamado.

9.1.10 - Informar, caso necessário, inclusão de peças no valor ofertado e firmar compromisso de manter o preço dos demais equipamentos conforme praticado para mercado, sabendo das limitações legais para aquisição de órgãos públicos.

9.1.11 - Reparar, corrigir e alterar a prestação dos serviços, bem assim os materiais e equipamentos nela empregados, quando decorrentes de falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE, dentro do prazo da garantia.

9.1.12 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas

contratações com administração pública direta ou indireta, devendo fornecer novas certidões fiscais referentes à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

9.1.13 - Arcar com a responsabilidade de danos e/ou prejuízos à contratante decorrentes da execução do serviço;

9.1.14 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

9.1.15 - Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços.

9.1.16 - Fornecer aos empregados Equipamentos de segurança para execução dos serviços e fiscalizar o uso dos mesmos;

9.1.17 - Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, nas dependências da CONTRATANTE, durante toda a prestação dos serviços.

9.1.18 - Os serviços deverão ter garantia em conformidade com o tipo de serviço prestado;

9.1.19 - A CONTRATADA não deverá paralisar ou atrasar a execução do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.20 – Os recolhimentos de tributos ou encargos decorrentes da legislação vigente, incidente sobre a emissão dos documentos fiscais em cumprimento ao objeto deste instrumento, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.1.21 – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e prestação de serviços a serem realizados conforme descrito na cláusula 4.0.

9.1.22 – Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a nota fiscal/fatura.

10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do objeto desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região (CREF6/MG).

Parágrafo Segundo – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Terceiro – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

Parágrafo Quinto – Após a aplicação de qualquer penalidade, o Conselho comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Estado, constando a fundamentação legal da punição

10.1 – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2 – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

12.0. DA RESCISÃO

12.1 – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito; a exceção de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

13.0 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XXX de Novembro de 2017.

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
PRESIDENTE DO CREF6/MG**

*****CONTRATANTE*****

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA